



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

CONTRATO Nº 00010/2023

Processo Administrativo nº 000011/2023

Dispensa de Licitação: 0010/2023. Art. 24, II, da Lei 8.666/93

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, NO PERÍODO DE MARÇO DE 2023 A MARÇO DE 2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, inscrita no CNPJ nº 31.502.776/0001-33, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Itaocara/RJ, nesse ato representada por seu Presidente, JADERSON ALEIXO COUTO SILVA, brasileiro, casado, documento de identidade 119430411, IFPRJ, inscrito no CPF 087.930.887.047-79, com endereço funcional na Câmara Municipal de Itaocara de outro lado a empresa MERCEARIA PROGRESSO DE ITAOCARA LTDA M E, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R PAULO CESAR ERTAL, 143- CENTRO- Itaocara - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.287.761/0001-13, aqui denominada CONTRATADA, representada por ADYR SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 453.409.007-20, que têm entre si, na conformidade do que consta no processo administrativo nº 000011/2023 e do consequente procedimento de dispensa, com base no que dispõe o artigo 24 inciso II da Lei Federal 8666/, justo e acordado a presente Carta - Contrato, que se regerá pelas condições seguintes:

Em Razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas, respectivamente por contratada e contratante.

1- OBJETO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente carta-contrato tem por objeto a aquisição material de limpeza, higiene e descartáveis visando atender a demanda da Câmara Municipal de Itaocara, conforme itens constantes na cotação de preços, e em conformidade com o pedido do responsável.

- **40 ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO**
- **60 DETERGENTE NEUTRO 500ML**
- **40 AGUA SANITÁRIA 1 LITRO**
- **40 BUCHA PARA COZINHA PACOTE COM 4 UNIDADES**
- **30 LIMPADOR MULTI USO CREMOSO**
- **30 PANO MULTIUSO PERFEX C/5 UNIDADES**
- **05 SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM 5 LITROS**
- **05 INSETICIDA EM SPRAY 450ML**
- **10 DEZODORIZADOR DE AR**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

- **05 PAPEL HIGIENICO 300 METROS FOLHA DUPLA - PACOTE COM 4 ROLOS**
- **05 PAPEL TOALHA ROLO PACOTE COM 6 ROLOS**

A Câmara Municipal de Itaocara não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados, que somente serão adquiridos diante das demandas do Legislativo.

2. PREÇO.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) pela unidade de álcool líquido 70% 1 litro; R\$1,70 (um real e setenta centavos), DETERGENTE neutro 500ml R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), referente a unidade de água sanitária 1 litro; R\$1,90 (um real e noventa centavos), referente ao preço da bucha para cozinha pacote com 4 unidades; R\$9,10 (nove reais e dez centavos), pela unidade de LIMPADOR MULTI USO CREMOSO, R\$6,80 (seis reais e oitenta centavos), pelo pacote de PANO MULTIUSO PERFEX pacote com 5 unidades, R\$27,50 (nove reais e dez centavos), pela unidade de SABONETE LIQUIDO embalagem 5 litros, R\$ 12,40(doze reais e quarenta centavos), pela unidade INSETICIDA EM SPRAY 450ML, R\$ 12,40(doze reais e quarenta centavos), pela unidade de DEZODORIZADOR DE AR, R\$ 27,40(vinte e sete reais e quarenta centavos), pelo pacote de PAPEL HIGIENICO 300 metros folha dupla - pacote c/4 rolos, R\$ 63,90(sessenta e três e noventa centavos), pelo pacote de PAPEL TOALHA ROLO pacote com 6 rolos, perfazendo o total de R\$ 1.908,60 (um mil novecentos e oito reais e sessenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

Os Preços contratados poderão ser reajustados no final de cada doze meses, com base na variação acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal, em nome da contratante, contendo a descrição do objeto, acompanhada das certidões: FGTS – Certidão de Débitos Trabalhistas - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado **0,033% (trinta e três milésimo por cento)** por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de **0,10% (dez centésimos por cento)** ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará a CAMARA MUNICIPAL, as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8666/93

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária e Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.0.00, Material de Consumo.

6. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor(a) Tathiana Bom Magalhães, designado, para fiscalizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecer no art. 87 da Lei nº 8666/93, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta- contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda que a CAMARA MUNICIPAL, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

8. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestão 2023/2024

PROC. ADM. Nº _____
FOLHA Nº _____
ASSINATURA: _____

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até o dia 27 de março de 2024, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

10. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaocara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Itaocara, 28 de março de 2023.

JADERSON ALEIXO COUTO SILVA

Presidente Câmara Municipal
Contratante

ADYR SOARES DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

1) _____ CPF Nº _____

2) _____ CPF Nº _____